



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 004/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 060/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA E ELETRICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Rua Albino Paiva, nº 1320, Centro, Pinheiro-MA. CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº **029.879.223-02**, portador do R.G. nº **26937132003-2**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 SRP e do **Processo Administrativo nº 4.176/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 022/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

QSE FUNDAMENTAL					
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	10	R\$ 417,50	R\$ 4.175,00
2	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	10	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00
3	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	10	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
4	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	8	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
8	Serviço de carga de gás em ar	Unidade	8	R\$ 347,00	R\$ 2.776,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	condicionado Split de 24.000 BTUS					
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00	
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00	
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00	
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00	
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade	20	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00	
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade	20	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00	
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	
TOTAL					R\$ 47.223,00	

PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT

ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	5	R\$ 828,90	R\$ 4.144,50
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	5	R\$ 1.219,95	R\$ 6.099,75
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	5	R\$ 1.419,95	R\$ 7.099,75
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	5	R\$ 1.136,95	R\$ 5.684,75
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 1.437,00	R\$ 11.496,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	9	R\$ 74,50	R\$ 670,50
35	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 81,95	R\$ 655,60
36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 96,95	R\$ 775,60
37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 129,50	R\$ 1.036,00
38	Hélice para ar condicionado split de	Unidades	SPAZIO	5	R\$ 129,95	R\$ 649,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	30.000BTUS					
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	15	R\$ 4,29	R\$ 64,35
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	15	R\$ 4,55	R\$ 68,25
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	15	R\$ 31,95	R\$ 479,25
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
48	Fita PVC	Unidades	3M	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	30	R\$ 135,90	R\$ 4.077,00
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	20	R\$ 128,50	R\$ 2.570,00
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	20	R\$ 203,90	R\$ 4.078,00
53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	15	R\$ 307,50	R\$ 4.612,50
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	10	R\$ 328,50	R\$ 3.285,00
56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	10	R\$ 458,50	R\$ 4.585,00
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	15	R\$ 215,50	R\$ 3.232,50
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	15	R\$ 206,63	R\$ 3.099,45
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	10	R\$ 223,30	R\$ 2.233,00
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	15	R\$ 210,95	R\$ 3.164,25
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	5	R\$ 271,11	R\$ 1.355,55
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	15	R\$ 33,92	R\$ 508,80
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	15	R\$ 6,77	R\$ 101,55
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	12	R\$ 10,70	R\$ 128,40
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	12	R\$ 10,53	R\$ 126,36
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	12	R\$ 16,53	R\$ 198,36
76	MANGUEIRA DE DRENO UNIVERSAL	Unidades	FERPAN	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
TOTAL						R\$ 92.085,98
PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	6	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
77	Capacitor para freezer	Unidade	VIX	7	R\$ 35,75	R\$ 250,25
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	6	R\$ 32,85	R\$ 197,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	8	R\$ 28,42	R\$ 227,36
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
81	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	8	R\$ 673,80	R\$ 5.390,40
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	8	R\$ 192,50	R\$ 1.540,00
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	10	R\$ 140,95	R\$ 1.409,50
85	Dobradiça da tampa de freezer	Par	ELETROLUX	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	8	R\$ 288,35	R\$ 2.306,80
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	8	R\$ 304,50	R\$ 2.436,00
88	Evaporizador 280 Lt.	Unidades	ELETROLUX	8	R\$ 324,30	R\$ 2.594,40
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	8	R\$ 35,90	R\$ 287,20
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	8	R\$ 124,04	R\$ 992,32
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	11	R\$ 129,50	R\$ 1.424,50
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	8	R\$ 183,25	R\$ 1.466,00
95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	8	R\$ 215,30	R\$ 1.722,40
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	5	R\$ 254,10	R\$ 1.270,50
97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	10	R\$ 124,36	R\$ 1.243,60
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	10	R\$ 60,25	R\$ 602,50
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
TOTAL						R\$ 32.200,33

SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras.	Unidade	50	R\$ 347,50	R\$ 17.375,00
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade	40	R\$ 273,50	R\$ 10.940,00
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade	50	R\$ 353,10	R\$ 17.655,00
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade	50	R\$ 203,50	R\$ 10.175,00
110	Serviços de Higienização de Bebedouro Tipo Torre.	Unidade	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	65	R\$ 184,00	R\$ 11.960,00

TOTAL

R\$ 72.665,00

VALOR TOTAL QSE FUNDAMENTAL

R\$ 244.174,31

QSE INFANTIL

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 417,50	R\$ 3.757,50
2	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 497,00	R\$ 4.473,00
3	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 447,00	R\$ 4.023,00
4	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais	Unidade	2	R\$ 347,00	R\$ 694,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade		15	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade		15	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade		10	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade		8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade		2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade		10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade		10	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade		7	R\$ 356,00	R\$ 2.492,00
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade		7	R\$ 276,00	R\$ 1.932,00
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade		2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas		15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
TOTAL						RS 38.527,00
PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	8	R\$ 47,50	R\$ 380,00
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	8	R\$ 44,50	R\$ 356,00
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 828,90	R\$ 6.631,20
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 1.219,95	R\$ 9.759,60
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	5	R\$ 1.419,95	R\$ 7.099,75
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	3	R\$ 1.136,95	R\$ 3.410,85
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	2	R\$ 1.437,00	R\$ 2.874,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 74,50	R\$ 596,00
35	Hélice para ar condicionado split de	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 81,95	R\$ 655,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	12.000 BTUS					
36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	8	R\$ 96,95	R\$ 775,60
37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R\$ 129,50	R\$ 647,50
38	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	7	R\$ 3,69	R\$ 25,83
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	7	R\$ 3,69	R\$ 25,83
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	7	R\$ 4,29	R\$ 30,03
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	5	R\$ 4,55	R\$ 22,75
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	7	R\$ 22,95	R\$ 160,65
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	8	R\$ 31,95	R\$ 255,60
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	8	R\$ 41,95	R\$ 335,60
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	8	R\$ 28,95	R\$ 231,60
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
48	Fita PVC	Unidades	3M	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	5	R\$ 135,90	R\$ 679,50
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	5	R\$ 128,50	R\$ 642,50
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	5	R\$ 203,90	R\$ 1.019,50
53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 307,50	R\$ 922,50
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 328,50	R\$ 985,50
56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 458,50	R\$ 1.375,50
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	8	R\$ 22,65	R\$ 181,20
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	8	R\$ 34,50	R\$ 276,00
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	7	R\$ 44,90	R\$ 314,30
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	7	R\$ 215,50	R\$ 1.508,50
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	7	R\$ 206,63	R\$ 1.446,41
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	7	R\$ 223,30	R\$ 1.563,10
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	7	R\$ 210,95	R\$ 1.476,65
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	7	R\$ 271,11	R\$ 1.897,77
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	10	R\$ 33,92	R\$ 339,20
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	8	R\$ 6,77	R\$ 54,16
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	8	R\$ 10,70	R\$ 85,60
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	6	R\$ 7,98	R\$ 47,88
74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	6	R\$ 10,53	R\$ 63,18
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	6	R\$ 16,53	R\$ 99,18
76	MANGUEIRA DE DRENO	Unidades	FERPAN	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1601/2024
Folhas: 35
Rubrica: J

UNIVERSAL						TOTAL	RS 55.461,72
PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS							
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	
77	Capacitor para freezer	Unidade	VIX	3	R\$ 35,75	R\$ 107,25	
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	3	R\$ 32,85	R\$ 98,55	
79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	3	R\$ 28,42	R\$ 85,26	
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	3	R\$ 172,50	R\$ 517,50	
81	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	3	R\$ 673,80	R\$ 2.021,40	
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	3	R\$ 192,50	R\$ 577,50	
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	3	R\$ 136,50	R\$ 409,50	
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	3	R\$ 140,95	R\$ 422,85	
85	Dobradiça da tampa de freezer	Par	ELETROLUX	3	R\$ 87,40	R\$ 262,20	
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	3	R\$ 288,35	R\$ 865,05	
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	2	R\$ 304,50	R\$ 609,00	
88	Evaporizador 280 Lt.	Unidades	ELETROLUX	5	R\$ 324,30	R\$ 1.621,50	
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00	
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50	
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	3	R\$ 124,04	R\$ 372,12	
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00	
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	2	R\$ 183,25	R\$ 366,50	
95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	4	R\$ 215,30	R\$ 861,20	
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	4	R\$ 254,10	R\$ 1.016,40	
97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80	
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50	
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	5	R\$ 50,25	R\$ 251,25	
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	6	R\$ 50,25	R\$ 301,50	
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	4	R\$ 124,36	R\$ 497,44	
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00	
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	4	R\$ 60,25	R\$ 241,00	
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	2	R\$ 24,16	R\$ 48,32	
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	5	R\$ 22,65	R\$ 113,25	
TOTAL						RS 13.316,34	
SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS							
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS		
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	28	R\$ 347,50	R\$ 9.730,00		
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade	20	R\$ 273,50	R\$ 5.470,00		
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade	37	R\$ 353,10	R\$ 13.064,70		
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade	30	R\$ 203,50	R\$ 6.105,00		
110	Seerviços de Higienização de Bebedouro Tipo Torre.	Unidade	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00		
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00		
TOTAL						RS 48.129,70	
VALOR TOTAL QSE INFANTIL						RS 155.434,76	
VALOR GLOBAL						RS 399.609,07	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 399.609,07 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e sete centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 1807-4 e conta corrente nº 40.447-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 09 de janeiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro - MA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 960.396.393-39

Nome:  CPF: 292195893-91

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. 000/2024
Folhas 02
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-CPL	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAD, DL 31.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
PORTARIA Nº 106/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 108/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 110/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 117/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	11
PORTARIA Nº 118/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	12
PORTARIA Nº 121/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	12
PORTARIA Nº 148/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 154/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 186/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 187/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 73/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023	16
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021	16
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2020	16
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019	16
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÉJO	17
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00039-7	17
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00040-0	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023/CPL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	27
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	27
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	27
PORTARIA Nº. 015/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.	27
PORTARIA Nº. 019/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	27
PORTARIA Nº. 020/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 021/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 022/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 023/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 024/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.767/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023 - Processo Administrativo nº 10.349/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação parcial por mais 60 (sessenta) dias na execução do contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de período de 20 de dezembro de 2023 até a data de 20 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de dezembro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 06072024
Folhas 43
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 722b0ac8ce8d2b68c25f2b1cf09f815b

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO) DO CONTRATO N.º 091/2020

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO) DO CONTRATO N.º 091/2020; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. OBJETO: 8º (OITAVO) Termo de Aditivo (renovação) do contrato n.º 091/2020 - Processo Administrativo nº 1.515/2020 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 07/12/2020. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 09 (nove) meses ao contrato nº 091/2020 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 08 de janeiro de 2024 até a data de 08 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0350.2240.0000 - MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Enderson Souza Barbosa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 202ac802ccdc3502b85d100415d9f622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMP - REF.: Processo nº 195/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 538.678,72 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/01/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de janeiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

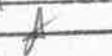
Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1362fd37ede61d74c2f8b5cb3ff43a97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-PMP - REF.: Processo nº 060/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 399.609,07 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática:

12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 09/01/2024; Término: 09/01/2025 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 09 de janeiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 00013224
Folhas: 44
Rubrica: 

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c2fd63ce1059eeff57c30965d84c8cd4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.175/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO:02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0316.2452.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - PACS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 29/01/2024; Término: 27/07/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e **FÁBIA MARQUES BRAGA**, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de janeiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 77e2966c4e57d034e65d52fc6e125a1a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-PMP - REF.: Processo nº 232/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES; **OBJETO:** fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 01/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e79097ce59887c9a349cf9a820a8fbee

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-PMP - REF.: Processo nº 232/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.174.926,14 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA